



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



PROCESSO: 23411.008530/2019-88

CONTRATO: 21/2019

ADITIVO: 3º

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ E A EMPRESA LEGAL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA ME.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158009, com sede à Rua Emílio Bertolini, nº 54, Vila Oficinas, Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 10.652.179/0001-15 neste ato representado por seu Pró-Reitor de Administração, **CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA**, portador da Cédula de Identidade 7.535.677-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.071.759-79, designado pela Portaria nº 1638, de 21 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 02 de janeiro de 2018, seção 2, página 26, e de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: LEGAL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.935.553/0001-40 sediada na Rua Araguaia, 265, Sala 311, Freguesia, Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.745-270, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente **RICARDO LEMOS DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 0756320208, expedida pela SSP/BA, e CPF nº 927.769.145-04, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os contratantes têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação, higienização e copeiragem, mediante dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, uniformes e equipamentos com vistas a atender às necessidades da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 23/2019 – IFPR**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23411.006843/2019-00** e em observância às disposições da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017 SEGES/MP, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais disposições legais pertinentes aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste em:

1.1.1. Prorrogação da vigência contratual, por mais 06 (seis) meses a partir de 15 de julho de 2021, de acordo com a Cláusula Segunda do referido Contrato;

1.1.2. Repactuação do custo mensal decorrente de remuneração e insumos elevados por deliberação da Convenção Coletiva do Trabalho 2021/2023 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Paraná, registrada no MTE sob o nº PR000326/2021, com data base a partir de 1º de fevereiro de 2021, em conformidade com a Cláusula Sexta do contrato;

1.1.3. Haverá, encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Devido à alteração mencionada na cláusula primeira, o valor do contrato no período entre 15/07/2020 e 14/07/2021 passará de R\$ 157.448,64 (Cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 159.390,89 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa reais e oitenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM 11 - REITORIA - EDIFÍCIO ASA - 3º ADITIVO - REPACTUAÇÃO			
TIPO DE ÁREA	Área (m²)	PREÇO MENSAL UNITÁRIO	SUBTOTAL
I - Área Interna	448,93	R\$ 7,32	R\$ 3.284,46
III - Esquadria Externa	117,31	R\$ 0,42	R\$ 49,37
Total m²	566,24		
Valor Mensal			R\$ 3.333,82
Valor Período de 15/07/2020 a 31/01/2021			R\$ 21.831,14
Total Geral de Colaboradores Necessários			1
Serventes			1
TIPO DE ÁREA	Área (m²)	PREÇO MENSAL UNITÁRIO	SUBTOTAL
I - Área Interna	448,93	R\$ 7,50	R\$ 3.367,15
III - Esquadria Externa	117,31	R\$ 0,43	R\$ 50,61
Total m²	566,24		
Valor Mensal			R\$ 3.417,76
Valor Período de 01/02/2021 a 14/07/2021			R\$ 18.632,30
Total Geral de Colaboradores Necessários			1
Serventes			1
TOTAL PERÍODO DE VIGÊNCIA (15/07/2020 A 14/07/2021)			R\$ 40.463,45



ITEM 12 - REITORIA - VILA OFICINAS - 3º ADITIVO - REPACTUAÇÃO			
TIPO DE ÁREA	Área (m²)	PREÇO MENSAL UNITÁRIO	SUBTOTAL
I - Área Interna	2.095,72	R\$ 2,93	R\$ 6.138,20
II - Área Externa	3.262,85	R\$ 1,01	R\$ 3.295,62
III - Esquadria Externa	905,26	R\$ 0,39	R\$ 353,08
Total m²	6.263,83		
Valor Mensal			R\$ 9.786,90
Valor Período de 15/07/2020 a 31/01/2021			R\$ 64.088,41
TIPO DE ÁREA	Área (m²)	PREÇO MENSAL UNITÁRIO	SUBTOTAL
I - Área Interna	2.095,72	R\$ 3,01	R\$ 6.309,00
II - Área Externa	3.262,85	R\$ 1,04	R\$ 3.387,33
III - Esquadria Externa	905,26	R\$ 0,40	R\$ 362,91
Total m²	6.263,83		
Valor Mensal			R\$ 10.059,23
Valor Período de 01/02/2021 a 14/07/2021			R\$ 54.839,03
Total Geral de Colaboradores Necessários			3
Serventes			3

TOTAL PERÍODO DE VIGÊNCIA (15/07/2020 A 14/07/2021)	R\$ 118.927,44
VALOR TOTAL CONTRATUAL NO PERÍODO DE 15/07/2020 A 14/07/2022	R\$ 159.390,89

2.2. Para o novo período de vigência, de 15/07/2021 a 14/01/2022, o valor total do contrato passará de R\$ 159.390,89 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 80.861,92 (oitenta mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM 11 - REITORIA - EDIFÍCIO ASA - 3º ADITIVO - REPACTUAÇÃO + PRORROGAÇÃO			
TIPO DE ÁREA	Área (m²)	PREÇO MENSAL UNITÁRIO	SUBTOTAL
I - Área Interna	448,93	R\$ 7,50	R\$ 3.367,15
III - Esquadria Externa	117,31	R\$ 0,43	R\$ 50,61
Total m²	566,24		
Valor Mensal			R\$ 3.417,76
Total Geral de Colaboradores Necessários			1
Serventes			1
TOTAL PERÍODO DE VIGÊNCIA (15/07/2020 A 14/01/2022)			R\$ 20.506,54



ITEM 12 - REITORIA - VILA OFICINAS - 3º ADITIVO - REACTUAÇÃO + PRORROGAÇÃO			
TIPO DE ÁREA	Área (m ²)	PREÇO MENSAL UNITÁRIO	SUBTOTAL
I - Área Interna	2.095,72	R\$ 3,01	R\$ 6.309,00
II - Área Externa	3.262,85	R\$ 1,04	R\$ 3.387,33
III - Esquadria Externa	905,26	R\$ 0,40	R\$ 362,91
Total m ²	6.263,83		
Valor Mensal			R\$ 10.059,23
Total Geral de Colaboradores Necessários			3
Serventes			3

TOTAL PERÍODO DE VIGÊNCIA (15/07/2021 A 14/01/2022)	R\$ 60.355,38
VALOR TOTAL CONTRATUAL NO PERÍODO DE 15/07/2021 A 14/01/2022	R\$ 80.861,92

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS MEDIDAS ADOTADAS CONTRA O CORONAVÍRUS E A COVID-19 EM RELAÇÃO AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

3.1. Férias antecipadas:

3.1.1. Durante o período de férias, não será necessário a substituição de posto de trabalho, sem aplicação de penalidade ou IMR por parte do IFPR. Porém realizando o desconto na fatura, considerando que a empresa não terá custos ao não contratar o repositor, mantendo na fatura apenas as verbas provisionadas para 12 meses (13º, ausências legal, licenças, férias, vale alimentação pago durante as férias, equipamentos, materiais - negociar, uniformes e afins).

3.2. Item 12

3.2.1. Retorno da carga horária das 2 (duas serventes) para 44 horas semanais, em contrapartida o terceiro posto desocupado em dezembro pela empresa permanece suspenso, não sendo necessária a contratação de uma nova colaboradora. A retomada do posto será avisada à empresa com antecedência de 30 dias.

3.2.2. Quanto ao faturamento, será glosado o valor de R\$ 2.792,76 até 31/01/2021, do valor de R\$9.786,90, perfazendo o valor de R\$ 6.994,14 a faturar, caso não haja descontos ou glosas eventuais, como as em virtude do IMR mensal.

3.2.3. Com a Reactuação, a partir de 01/02/2021, será glosado o valor de R\$2.870,47 do valor de R\$10.059,23, perfazendo o valor de R\$ 7.188,76 a faturar, caso não haja descontos ou glosas eventuais, como as em virtude do IMR mensal.

3.3. Em virtude da suspensão dos serviços mediante a não ocupação de um dos postos a partir de Janeiro de 2021, com base no Art. 78 da Lei 8.666/93, considerando o custo da desmobilização referente exclusivamente a indenização a partir de 01/01/2021 até a cessão da estabilidade prevista na Lei 14.020/2020, ou seja, até 31/01/2021, o valor de 50% do salário da servente no momento do desligamento, mais os encargos trabalhistas e tributos para emissão da nota fiscal, o valor a ser pago pelo IFPR é de



R\$ 833,25 (oitocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

3.4. Tendo em vista que o prédio da Reitoria localizado na Vila Oficinas ficará aberto apenas nas segundas, quartas e sextas-feiras, acordou-se que o restante da carga horária correspondente à prestação de serviços seja realizada nas terças e quintas nos demais endereços da Reitoria:

- Ed. Asa - PROAD/DI e
- Av. Sen. Salgado Filho, 1200 - Reitoria - PROAD (Arquivo) / EAD.

3.5. Item 11

3.5.1. Permanece a prestação de serviços com carga horária de 44 horas semanais assim como o faturamento contratual. No entanto, como um posto ficará desocupado no item 12 e há necessidade de manter 3 (três) serventes na Reitoria nos dias em que estiver aberta, a prestação de serviços será realizada na Vila Oficinas nas segundas, quartas e sextas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26432/158009

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0041

Elemento de Despesa: 339037

PI: LFUNCPO100N

Empenho: 2021NE000103

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

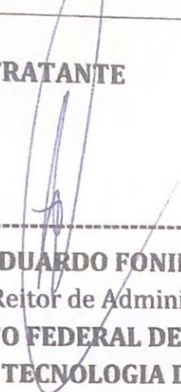
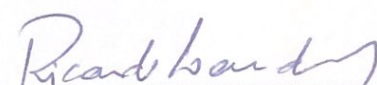


7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, 02 de julho de 2021.

<p>PELA CONTRATANTE</p>  <p>-----</p> <p>CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA Pró-Reitor de Administração INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR</p>	<p>PELA CONTRATADA</p>  <p>-----</p> <p>RICARDO LEMOS DOS SANTOS Sócio Gerente LEGAL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA ME</p>
---	---

TESTEMUNHAS

NOME: Regiane Botelho
CPF: 048.809.479-39

NOME: Patricia Vasconcelos
CPF: 078.725.407-93

Patricia Vasconcelos
Assistente Administrativo
Legal Soluções Corporativas Ltda

